

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO EXPERIMENTAL DA COR (LEXCOR)

DA HISTÓRIA

Art. 1º O Laboratório Experimental da Cor (LEXCOR) foi criado em 2014, a partir da iniciativa de um projeto de pesquisa docente intitulado “A poética da cor em Alfredo Andersen”, cuja implementação foi possível mediante a parceria entre a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Curitiba I - EMBAP, e a Fundação Araucária, por meio do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores – Programa Primeiros Projetos – PPP, convênio nº 211/2013.

DA NATUREZA

Art. 2º O Laboratório Experimental da Cor é um espaço voltado para o estudo da cor inscrito no tripé ensino, pesquisa e extensão universitária. Este espaço contempla os seguintes níveis de ensino aprendizagem:

- I. Aperfeiçoamento para a extensão;
- II. Iniciação Científica, formação e Trabalhos de Conclusão de Curso para a graduação;
- III. Pesquisa discente ou docente para a pós-graduação;
- IV. Pesquisa docente registrada;

Art. 3º O Laboratório Experimental da Cor é composto por dois setores distintos do estudo da cor:

- I. Seção de Pesquisa e Conservação (SECON);
- II. Seção de Materiais, Meios e Suportes (SEMM);

DA FINALIDADE

Art. 4º O Laboratório Experimental da Cor se destina aos estudos da cor e dos diferentes materiais que compõe qualquer linguagem artística, como também aos estudos da cor e dos materiais que compõe outros artefatos de relevância cultural e histórica, guardadas as especificidades de suas seções.

Art. 5º A Seção de Pesquisa e Conservação (SECON) tem por finalidade os estudos próprios do domínio da preservação de bens culturais móveis nos diferentes níveis de ensino aprendizagem antes mencionados.

Art. 6º A Seção de Materiais, Meios e Suportes (SEMM) tem por finalidade os estudos próprios dos domínios de análise, produção e/ou manipulação de tintas, pigmentos, meios, vernizes, secantes e diluentes, aplicáveis em qualquer linguagem artística e análise, produção e/ou manipulação de suportes, tais como papel reciclável, artesanal ou industrial, tela, madeira, gesso, metal entre outros para os diferentes níveis de ensino aprendizagem antes mencionados.

DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos do Laboratório Experimental da Cor:

- I. Incentivar a criação artística e a inovação na UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- II. Incentivar a pesquisa da cor, dos diferentes materiais e suportes artísticos a partir das especificidades das duas seções que compõe esse Laboratório;
- III. Auxiliar Docentes no desenvolvimento de Disciplinas, Projetos de Pesquisa registrados e Programas de Grupos de Pesquisa (CNPq);
- IV. Auxiliar Discentes no desenvolvimento de pesquisas de Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso da Graduação, e em Monografias, Dissertações e Teses da Pós-Graduação;
- V. Promover intercâmbios e/ou convênios com centros de excelência em áreas afins;
- VI. Ser campo de estágio obrigatório ou curricular.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Laboratório Experimental da Cor é administrado por uma Comissão de Administração do Laboratório formada por três Docentes do Centro de Área de Artes da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap, com a seguinte composição:

- I. Coordenador(a) Geral;
- II. Chefe da Seção de Conservação e Restauro;
- III. Chefe da Seção de Materiais, Meios e Suportes.

Art. 9º São atribuições do Coordenador Geral:

- I. Seguir o que versa esse Regulamento;
- II. Propor mudanças nesse Regulamento para aprovação da Comissão de administração do Laboratório e encaminhamentos às demais instâncias do Centro de Área de Artes, da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- III. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e materiais de consumo do Laboratório;
- IV. Agendar e presidir as reuniões da Comissão Administrativa do Laboratório;
- V. Junto com os Chefes de Seção, propor melhorias nas instalações, mobiliários e equipamentos do Laboratório para o Centro de Área de Artes da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- VI. Junto com os Chefes de Seção, produzir projetos para captação de recursos para aquisição de novos equipamentos e material de consumo para o Laboratório;
- VII. Junto com os Chefes de Seção, estabelecer horário de agendamentos para uso do Laboratório por Docentes e Discentes;
- VIII. Junto com os Chefes de Seção, deliberar e selecionar as solicitações de uso desse Laboratório.

Art. 10 São atribuições dos Chefes de Seção:

- I. Seguir o que versa esse Regulamento;
- II. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e materiais de consumo da Seção que Chefia;

- III. Produzir planilhas atualizadas e detalhadas de melhorias nas instalações, mobiliários, e aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo da seção que Chefia;
- IV. Junto com o Coordenador Geral, deliberar e selecionar as solicitações de uso desse Laboratório;
- V. Participar da produção de projetos para captação de recursos para aquisição de novos equipamentos e material de consumo para o Laboratório;

Art. 11 Os Docentes que compõe a Comissão Administrativa do Laboratório são indicados pelo Conselho de Centro de Área de Artes da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap.

Parágrafo único - Somente poderão ocupar as funções da Comissão Administrativa do Laboratório os Docentes que realizarem pesquisa registrada nas áreas a que esse Laboratório se destina.

Art. 10 O Laboratório de Pesquisa em Cor prevê a contratação de técnico(s), estagiário(s) e/ou monitor(es), mesmo que em caráter voluntário.

DA SOLICITAÇÃO

Art. 11 Podem solicitar uso do Laboratório de Pesquisa em Cor dos Docentes e Discentes da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap.

Art. 12 As solicitações de uso do Laboratório de Pesquisa em Cor deverão ser feitas exclusivamente via e-mail, pelo endereço **lexcor.embap@unespar.edu.br**, respeitando o cronograma e preferências abaixo discriminados:

- I. Solicitação de Docentes para uso em disciplinas de Graduação e de Pós-Graduação – Dois agendamentos anuais:
 - 1º Somente durante a 1ª quinzena do mês de março;
 - 2ª Somente durante a 1ª quinzena do mês de junho;
- II. Solicitação de Docentes para uso em pesquisa individual registrada ou de Pós-Graduação – Dois agendamentos anuais:
 - 1º Somente durante a 1ª quinzena do mês de abril;
 - 2ª Somente durante a 1ª quinzena do mês de agosto;
- III. Solicitação de Discentes para uso em pesquisa individual de Pós-Graduação, Trabalho de Conclusão de Curso, Pesquisa de Iniciação Científica e trabalhos disciplinares – Dois agendamentos anuais:
 - 1º Somente durante a 1ª quinzena do mês de maio;
 - 2ª Somente durante a 1ª quinzena do mês de setembro;

Art. 13 As solicitações serão feitas por meio de “Formulário de solicitação” (Anexo 1) disponibilizado no Site da UNESPAR - Campus de Curitiba I - Embap, pelo endereço **lexcor.embap@unespar.edu.br**, contendo a descrição da atividade a ser desempenhada, equipamentos e materiais de consumo que serão utilizados, número de envolvidos e carga horária prevista.

Parágrafo único - A listagem de equipamentos e materiais de consumo do Laboratório de Pesquisa em Cor será fornecida mediante solicitação formal via e-mail e em conformidade com o artigo 11 deste Regulamento.

DA SELEÇÃO E AGENDAMENTOS

Art. 14 A seleção das solicitações será realizada pela Comissão Administrativa do Laboratório seguindo os seguintes critérios:

- I. Adequação a esse Regulamento;
- II. Viabilidade de execução;

Art. 15 O agendamento será realizado pela Comissão Administrativa do Laboratório seguindo o Calendário Acadêmico da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap e em conformidade com a ordem de preferência descrita no artigo 12 desse Regulamento.

Art. 16 O resultado da seleção e conseqüente agendamento serão comunicados por e-mail.

DO EQUIPAMENTO

Art. 17 A lista de equipamentos e materiais de consumo do LEXCOR somente será fornecida mediante solicitação formal via e-mail e em conformidade com os artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 18 Os equipamentos e materiais de consumo reservados para a execução dos pedidos aprovados serão separados pela Equipe do LEXCOR.

Art. 19 O LEXCOR aceita doações de equipamentos. A doação de um equipamento, deverá ser feita mediante "Termo de doação" (Anexo 2), que será enviado para o e-mail do LEXCOR.

Parágrafo único – Cabe a Comissão de Administração do Laboratório avaliar e emitir um parecer sobre as condições de funcionamento do(s) equipamento(s) e materiais de consumo a serem doados, assim como a utilidade do(s) mesmo(s) para as atividades do laboratório.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 20 Compete a todo o usuário do Laboratório Experimental da Cor:

- I. Seguir o que versa esse Regulamento;
- II. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e materiais de consumo do laboratório;
- III. Ter ciência dos "Procedimentos de Segurança" (Anexo 5) e seguir a risca tais procedimentos para a utilização de materiais químicos no Laboratório e para o uso dos equipamentos do Laboratório. Os Procedimentos de Segurança para desenvolvimento de estudo no Laboratório de Pesquisa em Cor está disponível no site da UNESPAR – Campus de Curitiba I – Embap.

- IV. Ter ciência dos manuais técnicos e experiência prévia para o uso dos equipamentos do Laboratório de Pesquisa em Cor.
- V. Após o término da atividade desenvolvida no Laboratório, o usuário deverá deixar os equipamentos e materiais de consumo limpos e em ordem para o próximo usuário, seguindo o que versa nos Procedimentos de Segurança;
- VI. Todo o material de consumo danificado ou quebrado pelo usuário deverá ser repostado pelo mesmo.

DAS RESTRIÇÕES

Art. 21 Apenas pessoal autorizado possui a permissão da Direção de Centro da Área de Artes e da Direção da UNESPAR - Campus de Curitiba I - Embap para o porte das chaves de acesso do Laboratório Experimental da Cor.

Art. 22 O Laboratório Experimental da Cor tem a capacidade máxima de comportar 8 pessoas simultaneamente em seu interior para garantir circularidade mínima e segurança de trabalho.

Art. 23 O Laboratório não poderá ser utilizado para produção artística.

Art. 24 Pedidos de empréstimos de Materiais de Consumo e Equipamentos para uso fora do Laboratório serão avaliados pela Comissão de Administração do Laboratório, seguindo o que versa o artigo 7º desse Regulamento e deverão ser realizados com um mês de antecedência, seguindo o Formulário de empréstimo de bens (Anexo 4) e em conformidade com a ordem de preferência descrita no artigo 12 desse Regulamento.

DA LOGO E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Art. 25 Toda e qualquer divulgação de evento e/ou produto ligada à solicitação deverá vir acompanhada das logos do LEXCOR e da UNESPAR - Campus de Curitiba I - Embap, assim como ficha técnica da Equipe envolvida.

Art. 26 O solicitante deverá respeitar o "Manual de identidade visual" (Anexo 3) do LEXCOR.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo Coordenador do Laboratório e em segunda instância pela Comissão de Administração do Laboratório.

Art. 28 Este Regulamento entrará em vigor a contar da data de sua aprovação na Reunião de Conselho de Centro de Área de Artes e no Conselho de Campus da UNESPAR - Campus de Curitiba I - Embap.



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I - EMBAP



ANEXOS

ANEXO 1 – Formulário de solicitação.

ANEXO 2 – Procedimentos de segurança.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO AGENDAMENTO DO LEXCOR:

Nome do solicitante:				
Docente ()	Colegiado:			
Discente ()	Curso:	Série:		
Finalidade da solicitação:				
Trabalhos acadêmicos ()	TCC ()	Pesquisa Docente ()	Extensão ()	
Atividade inerente a disciplina ()		Pesquisa de Pós-Graduação ()		
Descrição da atividade a ser desempenhada: (máx. 5 linhas)				
Listagem dos equipamentos e/ou materiais de consumo que serão utilizados:				
Número de envolvidos:			Carga horária prevista:	
Período da solicitação:				
Data: / /	Manhã: ()	Tarde: ()	Noite: ()	Horário:
Data: / /	Manhã: ()	Tarde: ()	Noite: ()	Horário:
Data: / /	Manhã: ()	Tarde: ()	Noite: ()	Horário:

Regras de uso do Laboratório de Escultura:

1. Seguir o que versa o Regulamento e nos Procedimentos de Segurança do LEXCOR;
2. É de responsabilidade do SOLICITANTE, qualquer dano causado por uso não autorizado e inadequado das ferramentas e materiais do LEXCOR, cabendo a ele o custo de reparos se for o caso;
3. Somente os responsáveis pelo LEXCOR podem operar as ferramentas elétricas desse laboratório;
4. É obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequado a todo trabalho realizado no LEXCOR;
5. Ao término do trabalho o SOLICITANTE deve limpar adequadamente o ambiente e os equipamentos e guarda-los corretamente.

Curitiba, _____.

Assinatura do Solicitante

* Essa solicitação deve ser entregue no LEXCOR, assinada, no primeiro agendamento do laboratório.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DO LEXCOR.

Procedimentos de segurança são instruções elaboradas com a finalidade de reduzir o “potencial de risco” de determinado trabalho ou tarefa. E funciona como um instrumento de planejamento das etapas do trabalho e da prevenção dos riscos envolvidos em cada uma destas etapas.

A execução de qualquer tarefa por mais simples que seja exige:

1. Conhecimentos específicos relativos à tarefa;
2. Medidas preventivas para ser evitado um acidente;
3. Usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado à função desempenhada;
4. Definir local adequado para cada tarefa desempenhada;
5. Prever situações de risco para si e para as outras pessoas que também ocupam o mesmo local;
6. Tomar postura preventiva para a segurança de si e dos outros (avisos, modos de operação);
7. Definir e aplicar o passo-à-passo de cada tarefa com EPIs específicos à mão;

Quanto à segurança pessoal básica no uso do espaço:

1. Ao utilizar uma máquina ou ferramenta, sempre usar óculos de segurança e protetores auriculares;
2. Utilizar calçados fechados. Sandálias abertas e chinelos não são permitidos;
3. Retirar cachecóis, colares, echarpes, lenços, fones de ouvido, cordões de moletom e similares pendentes, para evitar que se prendam às engrenagens das máquinas;
4. Cabelos compridos devem ser presos pelos mesmos motivos;
5. Mangas compridas devem ser dobradas; ao operar máquinas, os braços devem estar livres, e as mãos bem visíveis;
6. Anéis e pulseiras largas também devem ser retirados, pois oferecem grande risco mesmo em atividades que não envolvam ferramentas elétricas.

Quanto aos cuidados na operação com máquinas:

1. Nunca operar uma máquina sem a orientação prévia do/a professor/a ou monitor/a;
2. Uso de equipamentos de proteção individual: luvas, touca, óculos de segurança, máscaras e protetores auriculares.
3. Concentração no que estiver fazendo, um instante de desatenção pode causar sérios acidentes;
4. Não forçar as máquinas, nem forçar os materiais;
5. Manter limpo, organizado e desimpedido o espaço de trabalho ao redor da máquina;
6. Assim que terminar uma operação desligar, imediatamente, a máquina;
7. Se perceber algum problema de funcionamento na máquina informe ao professor/a.

Ao usar ferramentas elétricas:

1. Obter pré-qualificação;
2. Ter pré-treinamento;
3. Seguir as normas de operação;
4. Respeitar os locais de uso permitido para maquinários;
5. Seguir as normas de manutenção;
6. Verificar o “*check - list*” do usuário.

Normas de operação de ferramentas elétricas:

1. Usar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados a função desempenhada;
2. Usar o maquinário com o auxílio de outra pessoa posicionada próximo ao plug e a tomada do equipamento;
3. A qualquer sinal de risco desligar o equipamento manualmente e da tomada;
4. Manusear o equipamento em uma distância segura do próprio corpo e do corpo do auxiliar, prevendo a direção do arremesso dos estilhaços;
5. Só equipar ou desequipar a ferramenta elétrica quando ela estiver desligada da tomada;
6. Para qualquer sinal de atenção do(a) professor(a) o equipamento deve ser desligado;

Normas de manutenção de ferramentas elétricas:

1. Depois do uso e de desligado da rede elétrica, limpar do equipamento adequadamente;
2. Guardá-lo em seu “case” desconectado de peças auxiliares;
3. Nunca fazer adaptações às ferramentas nem em sua conexão com a rede;
4. Nunca forçar o equipamento para um uso não adequado a sua função;
5. Em caso de mal funcionamento, não utilizar o equipamento e avisar o(a) professor(a);

Ao usar material químico:

1. Utilizar luvas, touca, máscaras e avental.
2. Ler atentamente as instruções na embalagem do produto e segui-las.
3. Manusear com cuidado, evitando o contato direto com a pele.
4. Não utilizar materiais e ferramentas de outro laboratório ou Seção sem prévia autorização;
5. Ao terminar o trabalho, limpar as ferramentas utilizadas. descartar adequadamente os resíduos.
6. Materiais ou substâncias em estado líquido ou gel não deve ser colocadas no lixo, devem ser colocados em recipientes com tampa e identificados para o descarte adequado.